

23 de setembro de 2020 – nº 1583

BANCÁRIO

não

AS DEMISSÕES



crédito: Cláudio de Oliveira/Max Francioli.



App BancáriosCPS: convênios (Baixe em App Store ou Google Play) • www.bancarioscampinas.org.br



Facebook: @bancarioscps



youtube.com/bancarioscps



Twitter: @bancarioscps



Instagram: @bancarioscps



WhatsApp: (19) 99883-7717

Acordo assinado mantém PLR

Os sindicatos e a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) assinaram no dia 4 deste mês de setembro, a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Foram assinados também os aditivos à CCT do Banco do Brasil e da Caixa Federal. A categoria aprovou a nova CCT e os aditivos dos bancos públicos em assembleia virtual realizada nos dias 30 e 31 de agosto.

A nova CCT, que tem validade durante dois anos (2020/2022), prevê reajuste salarial de 1,5% neste ano, abono único de R\$ 2 mil, e reposição da inflação entre setembro de 2019 a agosto 2020 (2,94%) para os valores fixos e tetos da PLR (Participação nos Lucros e Re-

sultados) e verbas, como vales alimentação, refeição e auxílio creche/babá.

Para 2021, a CCT estabelece reposição da inflação acumulada no período de setembro de 2020 a agosto de 2021 e aumento real de 0,5% para salários, valores fixos e tetos da PLR e verbas.

PLR

Todos os direitos conquistados em Campanhas anteriores, foram mantidos na nova CCT, incluindo a Participação nos Lucros e Resultados (PLR), duramente ameaçada pelos bancos durante o processo de negociação.

A Fenaban, por exemplo, chegou a propor PLR reduzida em até 48%. Nos bancos públicos, o discurso não foi diferente. O Banco do Brasil também propôs PLR reduzida e a Caixa Federal demorou em apresentar contrapropos-

ta, justificando as imposições da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest).

Pressionados pela categoria, via redes sociais, as regras vigentes da PLR foram mantidas; na Caixa Federal, criou-se um limitador. Confira.

Pagamento da PLR por bancos

Itaú: 21/09. Regra básica da antecipação* e PCR de R\$ 2.943,50.

Bradesco: 17/09. Regra básica da antecipação*.

Santander: 30/09.

Regra básica integral: 90% do salário reajustado mais valor fixo de R\$ 2.457,29, limitado a R\$ 13.182,18.

PLR/parcela adicional: 2,2% do lucro líquido apurado no primeiro semestre deste ano, dividido entre todos os funcionários, limitado a R\$ 2.457,29.

Mercantil do Brasil: 18/09

- Distribuição de 13,8% (limite) do lucro líquido de forma proporcional. A parcela adicional da PLR será

de R\$ 562,30 (divisão linear de 2,2% do lucro líquido apurado no primeiro semestre deste ano).

Banco do Brasil: 11/09.

Módulo Fenaban: 45% do salário paradigma definido no Aditivo à CCT, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo banco, para cada semestre.

Módulo BB: parcela constituída pela divisão entre os funcionários de 4% do lucro líquido verificado no semestre, mais uma parcela que varia conforme cumprimento do Acordo de Trabalho (ATB) ou Conexão.

Caixa Federal: 14/09.

PLR correspondente à regra básica e parcela adicional, conforme previsto na CCT, acrescida da PLR Social, equivalente à distribuição linear de 4% do lucro líquido. Na antecipação, será creditado 50% desse total.

Limite: A PLR e a PLR Social serão limitadas a três remunerações base (RB), segundo determinação da Sest.

*** Regra básica da antecipação**

54% do salário (reajustado em 1,5%), mais valor fixo de

R\$ 1.517,73, com teto de R\$ 8.141,83.

Parcela adicional equivalente a 2,2% do lucro líquido do primeiro semestre de 2020 dividido entre os funcionários, limitado a R\$ 2.529,53.



Cassi: entidades querem reduzir valores da coparticipação

As entidades representativas dos associados (ativos e aposentados) se reuniram com a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), no dia 9 deste mês de setembro, por videoconferência. Na pauta, revisão dos valores da coparticipação, lista e medicamentos abonáveis Cassi (Limaca) e garantia de direitos aos funcionários incorporados.

Representantes da ANABB, AAFBB, Contec, FAABB e Contraf-CUT cobraram posicionamento da Cassi referente a decisão do Conselho Deliberativo que aumentou o percentual de coparticipação, a partir de janeiro de 2019, até à “implementação efetiva de medidas com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro” do plano de saúde. As medidas já foram adotadas, porém, os valores a coparticipação não foram revistos.

As entidades representativas reivindicam o retorno dos índices de coparticipação aos patamares de 2018 (10% para exames, e 30% para consultas). Apesar do novo modelo de custeio refletir bons resultados, a Cassi desconversa. No limite, informa que está estudando o assunto.

Limaca: As entidades questionaram a exclusão de 1800 medicamentos. A Cassi não apresentou nenhuma resposta aceitável.

Incorporados: A diretoria da Cassi não apresentou nenhuma resposta sobre o ingresso dos funcionários de bancos incorporados no plano de saúde.

Fonte: SEEB SP



Assembleia do Santander e Aymoré aprova acordos sobre Banco de Horas e PLR

Os funcionários do banco Santander e da financeira Aymoré, reunidos em assembleia virtual no dia 3 deste mês de setembro, aprovaram o acordo sobre Banco de Horas Negativas e o Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ratificador do PPRS 2020/2022 (Programa da Participação nos Resultados Santander), que estabelece regras sobre antecipação da Participação nos Lucros e Resultados 2020 (PLR)

Banco de Horas: Direcionado aos funcionários afastados do trabalho em decorrência da pandemia do novo coronavírus, o Banco de Horas Negativas terá as seguintes premissas: desconto de 10% no saldo; não desconto de

horas para funcionários desligados sem justa causa ou por motivo de aposentadoria; compensação de horas no período de 12 meses, a partir de janeiro de 2021 e, no máximo, duas horas por dia. Período de vigência do acordo: de 1º de abril deste ano a dezembro de 2021.



Santander: licença paternidade de 28 dias

A partir de janeiro de 2021 a licença paternidade será de 28 dias nas unidades do Santander, instaladas em todos os países. No Brasil, a Constituição Federal assegura licença paternidade de cinco dias. No caso da categoria bancária, a cláusula 26ª da nova CCT possibilita a prorrogação por mais 15 dias e exige curso de paternidade responsável. Para a diretora do Sindicato, Patrícia Bassanin, a licença paternidade de 28 dias "representa um avanço".



Diretora Patrícia Bassanin é reeleita conselheira do SantanderPrevi

A diretora financeira do Sindicato, Patrícia Bassanin, foi reeleita para o Conselho Fiscal do SantanderPrevi, em votação eletrônica realizada entre os dias 31 de agosto e 4 de setembro. Além de Patrícia, a diretoria do Sindicato apoiou Orlando Puccetti Junior para o Conselho Deliberativo, que não foi eleito.



O pleito deste ano foi o segundo depois da conquista na Justiça, que garantiu eleição direta; o primeiro aconteceu entre os dias 28 de julho e 3 de agosto de 2017. Até a conquista

histórica, a patrocinadora tinha a prerrogativa de indicar todos os conselheiros; hoje, indica dois representantes para cada Conselho; já os participantes e assistidos elegem, democraticamente, os conselheiros que devem cuidar de suas aposentadorias.

Opinião

Para Patrícia Bassanin, "a reeleição confirma que o caminho trilhado nos últimos três anos está certo. Reafirmo, neste momento, meu compromisso em lutar pela manutenção do plano".

Bradesco: assembleia aprova acordo sobre teletrabalho

Reunidos em assembleia virtual, realizada nos dias 11 e 12 deste mês de setembro, 216 (85,38%) funcionários do Bradesco que trabalham na região de Campinas aprovaram o acordo coletivo sobre teletrabalho; 30 (11,86%) votaram contra; e 7 (2,77%) deixaram de votar (abstenção). O colégio é formado por 1911 eleitores.

Com validade de dois anos, o acor-



do prevê ajuda de custo de R\$ 1.080,00 neste ano, para cobrir gastos adicionais (internet, energia, etc.). Em 2021, a ajuda de custo será de R\$ 960,00.

Jornada: O controle da jornada de trabalho será feito via "equipamento e/ou programa de computador" e serão respeitados os intervalos para refeição e os períodos de descanso.

Tíquetes: As mesmas regras previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para os auxílios refeição e alimentação.

Equipamentos: Quando aplicável, o Bradesco irá fornecer notebook ou desktop, mouse, teclado independente e headset.

Saúde: O banco tem a responsabilidade de promover "orientação sobre as medidas destinadas à prevenção de doenças e acidentes do

trabalho, por meio físico ou digital ou treinamentos à distância".

Covid-19: O acordo não se aplica aos funcionários em teletrabalho no período de "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), que estão protegidos pela CCT.

Opinião

Para o presidente do Sindicato, Lourival Rodrigues, "a pandemia do novo coronavírus acelerou a implantação do teletrabalho. E a negociação entre sindicatos e a Fenaban (Federação Nacional dos Bancos), durante a Campanha Nacional, abriu caminho para a regulamentação banco a banco. O Bradesco é a primeira instituição financeira a formalizar acordo específico sobre teletrabalho".

Mesmo excluída da lista, Covid-19 pode ser doença ocupacional. Saiba como requerer

O governo federal revogou a portaria que incluía a Covid-19 na lista de doenças ocupacionais, estabelecida no Nexo Técnico e Epidemiológico Previdenciário (NTEP). Mesmo assim, o trabalhador ainda pode requerer ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) auxílios relacionados à atividade exercida, que podem ou não ser aprovados pelos médicos peritos. O trabalhador, no entanto, terá que comprovar a relação entre a sua atividade e a contaminação pelo coronavírus.

Especialista em Previdência, a advogada Luciana Lucena Barretto, do Escritório LBS, que presta assessoria do Sindicato, esclarece que, após a revogação da portaria, os médicos peritos do INSS perderam a autonomia para liberar o pagamento do benefício auxílio acidentário. "Quando o pedido chega ao INSS e o perito médico percebe que o profissional, um enfermeiro, por exemplo, tem exposição maior a riscos biológicos decorrentes da sua atividade, o próprio perito já faz a relação com a doença laborativa. Ao vetar a Covid-19 da lista, Bolsonaro retira a possibilidade do próprio perito atestar o chamado nexo de causalidade para as demais profissões, que é a relação da atividade profissional com a doença".

O que fazer?

O primeiro passo é abrir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), que pode ser fei-

ta pelo sindicato, pela empresa ou pelo próprio trabalhador. Por regra, a CAT já tem a assinatura de um médico que atesta a doença. Se o INSS recusar em efetuar o pagamento do benefício como auxílio acidentário, é possível apresentar recurso administrativo junto ao órgão previdenciário, no prazo de 30 dias. O recurso administrativo pode ser feito pelo Departamento Jurídico do Sindicato.

Como provar

A advogada Luciana Lucena Barretto frisa que uma das provas mais simples é a comprovação de que outros trabalhadores da mesma empresa também foram contaminados pela doença. "Costumo dizer que a maior prova é quando mais de uma pessoa num mesmo ambiente de trabalho foi afastada. Isto vale como prova". De acordo com a advogada, se a empresa não oferece equipamentos de segurança (EPIs), nem más-

cara e álcool em gel e o trabalhador tiver como comprovar que pediu e não obteve retorno do empregador, essas informações devem constar nos autos do processo.

Fonte: CUT

**Plantão de Saúde na sede do Sindicato:
toda segunda-feira, das 14h às 17h.
Leia a matéria completa no site do Sindicato
(www.bancarioscampinas.org.br)**





Clube reaberto

O Clube dos Bancários foi reaberto no dia 5 deste mês de setembro, respeitando as orientações previstas no Protocolo Sanitário Municipal (Caderno 10), elaborado em conformidade à Fase Amarela do Plano São Paulo, com a flexibilização gradual do isolamento físico, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Horário de funcionamento: de terça-feira à domingo e feriados, no período das 10h às 16h, com acesso reduzido a 40% da capacidade.

Orientações/esclarecimentos

Máscara: uso obrigatório.

Piscina: fechada.

Quadras: atividades coletivas estão proibidas; individuais, liberadas (sem bola e outros aparelhos).

Quiosques/sauna: fechados.

Bar: consumo no local apenas "sentado", sem a possibilidade do autosserviço.

Distanciamento: 1,5 metro nas filas e dentro do Clube (exceto para pessoas do mesmo grupo de coabitação).

Álcool em gel: disponível na entrada, saída e outros pontos.

Espaço fechado: uso proibido.

Bebedouros de acionamento por botão: desativados.

Banheiros/lavatórios: higienização frequente.

Ligue para os diretores e assessores do Sindicato.

Bradesco

Lourival (19) 99883-7794

Eduardo (19) 99883-7971

Daniel (19) 9 9883-7434

Gustavo (19) 99883-7244

Jacó (19) 9 9883-7779.

Banco do Brasil

Elisa (19) 99883-7195

Linda (19) 99883-7852

Marcos Eduardo (19) 9 9732-3311

Cida (19) 99883-7806.

Caixa Federal

Pipoca (19) 99883-8287

Marcelo Lopes (19) 99863-7612

Lilian (19) 99787-0247

Silvio (19) 99883-7479.

Itaú

Vander (19) 99883-7685.

Daniele (19) 99659-5145

Santander

Cristiano (19) 99883-7736

Patrícia (19) 99883-7152.

Assessores

Carla: (19) 99883-7706

Celso: (19) 99883-7715

Noel: (19) 99883-7837

Walter: (19) 99883-7590.

**Bancário (a),
junte-se ao Sindicato.
Abraça a luta.**

Expediente - O BANCÁRIO - Publicação do Sindicato dos Bancários de Campinas e Região. Presidente: Lourival Rodrigues da Silva. Jornalista Responsável: Jairo Gimenez (Mtb 13.683). Diretor de Imprensa: Cristiano Meibach. Criação: Airton Francisco. Sede: Rua Ferreira Penteado, 460, centro. Fone: (19) 3731-2688 - Clube: (19) 3251-3718. Subsedes: Americana: (19) 3406-7869 - SJB Vista: (19) 3622-3514. Internet: www.bancarioscampinas.org.br. E-mail: jorbanc@bancarioscampinas.org.br. Filiado à FEEB SP-MS, Contraf-CUT e CUT.

A large, bold, red letter 'S' is centered in the upper half of the image. The 'S' is stylized with a thick stroke and a slight shadow effect. It is set against a background of light gray, curved, overlapping shapes that create a sense of depth and movement.

**SINDICATO DOS
BANCÁRIOS**

CAMPINAS E REGIÃO